

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO**

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).

$$GE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Patrimônio Líquido}}$$

a2) Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. Índice de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1 (um).

2º. Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1 (um).

3º. Grau de Endividamento (GE) ≤ 1 (um).

4.2 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Regularidade Fiscal:

a) – Apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

4.2.1 – Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa OU Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);

4.2.2 – Certificado de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

Além disso devem apresentar os seguintes documentos:

4.2.3 – CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2.4 – Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos di Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

4.2.6 Certificado de Registro Cadastral expedido por **qualquer** órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

Sugere-se que se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE, deverá fazer até às 08 horas do dia da realização do certame, com o intuito de evitar transtornos na hora da abertura.

Observações: a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora;

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.3– QUANTO À FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AÇÕES DISTRIBUIDAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

4.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

4.5 -QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Comprovação de Vínculo com Profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior;
- d) Carteira de Registro Profissional comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente, ou;
- e) Comprovar através de contrato que o profissional prestará os serviços técnicos, vinculando-o a esta licitação;
- f) Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante;
- g) Demonstração que a contratada possui, para a realização desta obra, um responsável pela segurança do trabalho que responda por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer, devidamente registrado no MTE.

4.6 - DA CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar **ACERVO TÉCNICO** devidamente registrado junto ao CREA-SC de no mínimo 50 % das quantidades prevista na planilha orçamentária
Este documento deverá ser anexado junto à documentação de Habilitação.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

- a) - Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local estabelecido anteriormente, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- b) Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu representante, desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

O presente edital de Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 - Da abertura dos envelopes da documentação:

- a) - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes credenciados, procedendo a seguir abertura do envelope “proposta de preços”;
- b) Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomarão conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via correio eletrônico (e-mail).
- c) Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.2 - Da abertura dos envelopes da proposta comercial

- a) O envelope “Proposta de Preços” das proponentes habilitadas será aberto a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, havendo renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma;

As propostas contidas no envelope número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.2.3 –Dos critérios para julgamento:

Serão desclassificadas as propostas que:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

- a) - Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) - Não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal e engenheiro responsável técnico;
- c) - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;
- d) - Propostas com preços superiores ao estipulado no item 5 letra h.

6.2.4 –Da classificação:

- a) As propostas consideradas aceitáveis e de acordo com o Termo de Referência, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o **Menor Preço Global** sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos. Logo após será encaminhado para o setor de engenharia do SAMAE para análise;
- b) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação da adjudicação. **A assinatura deverá ocorrer em ato presencial na sede do SAMAE;**
- b) -Decorrido o prazo estipulado no sub-item 5.1 letra d se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- c) -É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93;
- d)- Juntamente com a assinatura do Contrato será emitida a ordem de serviço autorizando o início da obra que deverá ser imediato.

Documentos Necessários para Iniciar os serviços:

- a) - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- b) - Carta de apresentação do engenheiro responsável;
- c) -A empresa vencedora da licitação deverá emitir a ART de execução e entregá-la ao SAMAE até o início da execução dos serviços;

8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) - A duração do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

b) - A Ordem de Serviço será emitida na data da assinatura do Contrato, que deverá ocorrer presencialmente no SAMAE e em até 05(cinco)dias após a adjudicação da proposta;

c) - Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9 - DAS MEDIÇÕES:

a) As medições dos serviços somente será realizada **em uma única vez**, sendo que a mesma ocorrerá no término dos serviços.

b) - A contratada deverá manter Diário de Obra completo e atualizado a partir do início da mesma, com modelo aprovado pelo SAMAE, incluindo fotografias.

10 -DO PAGAMENTO

a) - O pagamento dos Serviços Contratados será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, após o termino dos serviços contratados e mediante termo de recebimento provisório e a aprovação dos mesmos pelo setor de engenharia do SAMAE;

OBS.: Para pagamento dos trabalhos realizados, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como apresentar Guia de Recolhimento Mensal da Previdência Social, devidamente quitada e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento;

b) - Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação os serviços prestados, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo.

c) - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

d) - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA devem incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

e) -O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

f) - Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.

g) - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11- DAS PENALIDADES

a) – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e/ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a.1) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

a.2) 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

12- DOS RECURSOS

a) - Dos atos da Administração do SAMAE caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

a) - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução;

b)- A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

c) - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir com as exigências do Termo de Referência.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) - A Despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2017 consignadas no:

PROGRAMA: 17.512.0036

PROJETO/ATIVIDADE – 2.059

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0603

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

b) - Todas as alterações ou prorrogações do edital serão publicadas no site www.samaecn.com.br. As empresas interessadas deverão acompanhar as eventuais alterações efetuadas no edital, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento das eventuais alterações.

OBS. Os projetos técnicos necessários à execução do contrato estarão juntamente com o edital, no site indicados e também no escritório do SAMAE.

16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

a) - As dúvidas relacionadas a este edital e ao termo de referencia serão esclarecidas pelo SAMAE através do Setor de compras/licitação e ou, setor de engenharia, no endereço situado na Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos – SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min ou através do telefone (49) 3541-0844, e e-mail compras@samaecn.com.br, engenharia@samaecn.com.br, até o penúltimo dia que anteceder a data designada para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta de Preço”.

Campos Novos SC, 17 de julho de 2017

NEUSA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (a) _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF
nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Deverá ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do representante legal.

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO

NÚMERO CNO – XXX/2017

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE CAMPOS NOVOS E A EMPRESA:, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO E ESTRUTURA DE APOIO, EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, BAIRRO APARECIDA, CAMPOS NOVOS/SC.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/0001-09, e a empresa:, com sede na Ruano município de....., inscrita no CNPJ sob n.º, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, portador do CPF n.º 023.331.319-26 e a segunda por seu representante legal, portador do CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do processo licitatório n.º CNO- 19/2017, Tomada de Preço n.º CNO-02/2017, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Execução de Desmonte e Demolição de Reservatório Elevado e Estrutura de Apoio, em Concreto Armado e Alvenaria, incluindo a execução de andaimes de apoio operacional, telas e tapumes de proteção e o transporte e destinação final do entulho resultante.

Subcláusula Única – A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

Faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: TOMADA DE PREÇO CNO-02/2017e proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhes forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será realizado sob regime de Empreitada por Preço Global, incluindo Mão de Obra e o Fornecimento de todos os equipamentos e recursos necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) - O pagamento dos Serviços Contratados será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, após o término dos serviços contratados e mediante termo de recebimento provisório e a aprovação dos mesmos pelo setor de engenharia do SAMAE;

OBS.: Para pagamento dos trabalhos realizados, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como apresentar Guia de Recolhimento Mensal da Previdência Social, devidamente quitada e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento;

b) - Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação os serviços prestados, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo.

c) - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

d) - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA devem incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

e) - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

f) - Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.

g) - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As Despesas resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2017 consignadas no:

PROGRAMA: 17.512.0036

PROJETO/ATIVIDADE – 2.059

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0603

CLÁUSULA VI – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato. A observação quanto à segurança deve estender-se a terceiros, próximos ao local de execução dos serviços, assim como aos transeuntes.

A CONTRATADA é obrigada a afastar sumária ou imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho, após interpelação do SAMAE, todo e qualquer elemento julgado pelo SAMAE inábil, de conduta inconveniente ou com características tais, que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro ou que obste, perturbe, dificulte a ação dos fiscais, não acate, por ato ou omissão, as suas determinações verbais ou escritas ou insista em orientação diferentes da estabelecida por eles.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;
- b) Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às especificações do termo de referência e, na omissão deste, obedecerá às normas técnicas inerentes ao tipo de atividade;
- d) Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no todo;
- e) É de inteira responsabilidade da contratada eventuais danos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução do objeto do presente contrato, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus ou ressarcimento pelo SAMAE;
- f) Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- g) A obra deverá ser acompanhada pelo mestre de obras e pelo Engenheiro responsável;
- h) Toda sinalização da obra deverá ser por conta da contratada;
- i) Manter todos os funcionários colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;
- j) A Contratada é obrigada a cumprir fiel, integralmente e dentro da boa técnica, todo o contido neste instrumento;
- k) A Contratada fica obrigada a dar o andamento conveniente aos serviços, de modo que venham a ser cumpridos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- l) A Contratada deverá estabelecer um programa ou plano de execução dos trabalhos para melhor cumprimento das obrigações assumidas;
- m) A Contratada cumprirá o contrato empregando os materiais e equipamentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, incluídos nesses a energia elétrica utilizada nas atividades, tudo devidamente previsto na sua proposta de preço.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

- n) A Contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço referente a obra.
- o) A Contratada facilitará ao SAMAE, espontaneamente de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções e tarefas de fiscalização e acatará de modo imediato, preciso e absoluto as suas determinações;
- p) Ficam reservados ao SAMAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo ou não previsto no contrato, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão;
- q) A existência e a atuação da Fiscalização pelo SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o termo de referência, as leis ou os regulamentos;
- r) O SAMAE poderá exigir de pleno direito, que sejam adotadas, pela contratada, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstos, mas necessários, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante deste contrato e seus anexos.
- s) Caso haja motivo para sub-contratação de serviço especializado, cujo julgamento da real necessidade será única e exclusivamente um critério do SAMAE, a contratada deverá submeter o pedido previamente ao SAMAE para aprovação, acompanhado de cópia do contrato de sub-contratação;
- t) Este só poderá ser aprovado quando não contiver cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do SAMAE;
- u) No caso de ser concedida autorização para sub-contratação, a contratada continuará permanecendo “de facto” e “de juris”, para todo e qualquer efeito e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pela obra, pelos serviços sub-contratados e pelas suas conseqüências;
- v) O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;
- w) A Contratada deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho;
- x) A Contratada é obrigada a manter os operários e trabalhadores com uniformes e EPI's;
- y) A Contratada é responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos objeto do presente contrato, correndo à suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para o SAMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- z) Para tanto, sugere-se que a contratada faça seguro para cobrir tais ocorrências. A Execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros;
- aa) Observados os prazos e condições que a Lei Civil e Administrativa estipularem à aceitação definitiva das obras, não acarreta de modo algum, a exoneração da contratada e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

- bb) Descabe assim, ao SAMAE qualquer ônus, participação ou co-responsabilidade direta ou indireta, em danos e prejuízos à vida e ao patrimônio público ou particular, causados por defeitos, falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificados nas obras dadas como aceitas, provisória ou definitivamente;
- cc) Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública;
- dd) Para isso deverá ser protegido, envidando-se todos os esforços e meios disponíveis à plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- ee) Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido a imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.
- ff) Durante o andamento das obras, a Contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho;
- gg) Durante o andamento das obras, a Contratada deverá manter o local livre de obstáculos, detritos, enfim tudo que restrinja a liberdade ou contrarie as normas de higiene e segurança dos transeuntes e moradores lindeiros;
- hh) A Contratada será a única responsável por danos que possam ser ocasionados às propriedades, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública.

**CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Fiscalizar os serviços;
- c) Realizar o pagamento dos serviços conforme Cláusula IV.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de **60 (sessenta)** dias.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos,de.....de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

manuais e operações com rompedores mecânicos, de porte e potência adequados. Os resíduos provenientes das atividades deverão ser coletados, transportados e dispostos adequadamente.

A Contratada deverá disponibilizar e apresentar efetivamente no local das obras, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil com capacidade comprovada;
- 01 (um) Técnico De Segurança do Trabalho com registro no MTE;
- 01 (um) mestre de obras;
- Número de colaboradores adequado ao volume e prazo previsto para a Obra;
- 02 (dois) rompedores mecânicos;
- 01 (um) caminhão poli-guindaste com caçambas estacionárias.

5. DA LIMPEZA

Tudo o que a Contratada executou deverá ser entregue perfeitamente limpo constituindo isso à denominação limpeza geral. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; compreendendo esta, a remoção de qualquer entulho, detrito e material proveniente da obra.

6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pelo contratado para atender as necessidades de execução das obras de acordo com imposição natural do porte e projeto específico.

O transporte dos equipamentos à obra bem como seu armazenamento e remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da Contratada.

7. PLACA DA OBRA

As placas relativas às obras serão fornecidas pela Contratada de acordo com modelos definidos pelo SAMAE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

As placas de obra serão confeccionadas em chapas metálicas ou outro produto adequado para este fim. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local do SAMAE. As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para o SAMAE acordo com as normas do CREA.

CAMPOS NOVOS, 17 de julho de 2017

Mario Luiz Pegoraro
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA SC 061185-7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax/e-mail

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de ____ dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

Representante Legal

CPF:

Engº Responsável

CREA:

